



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ÁREAS CONSIDERADAS DE RISCO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): VEREADOR MARCOS DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da instalação e manutenção de iluminação pública de alta eficiência energética, diodo emissor de luz - LED ou similar, em áreas consideradas de risco no Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Consideram-se áreas de risco para fins desta Lei:

- I – passarelas e travessias urbanas;
- II – pontos de ônibus e terminais de transporte público;
- III – praças, parques e espaços de lazer com histórico de ocorrências criminais ou acidentes;
- IV – ruas e avenidas com registros frequentes de atropelamentos, assaltos ou outros crimes;
- V – áreas próximas a escolas, hospitais, creches e unidades de saúde; e
- VI – locais apontados por estudos técnicos e denúncias da população como perigosos.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação, deverá elaborar um mapa atualizado de áreas de risco, com base em dados de segurança pública, saúde e mobilidade.

Art. 4º A instalação da iluminação deverá obedecer aos critérios técnicos de eficiência energética, durabilidade e uniformidade da luz, priorizando tecnologias sustentáveis e de baixo consumo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos federais, estaduais e entidades privadas para viabilizar os recursos e a execução do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 04 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA





A iluminação pública adequada é um dos principais fatores para a segurança e bem-estar da população nas áreas urbanas. No Rio de Janeiro, infelizmente, muitas regiões sofrem com iluminação insuficiente, o que aumenta a vulnerabilidade das pessoas a acidentes, crimes e outros riscos.

A adoção de sistemas de iluminação de alta eficiência energética, como lâmpadas de LED, não apenas melhora significativamente a visibilidade e a segurança, como também reduz o consumo de energia e os custos operacionais para o município. A iluminação correta em áreas consideradas de risco — tais como pontos de ônibus, travessias, praças e entornos de escolas e hospitais — é fundamental para a prevenção de acidentes e para o combate à criminalidade.

Este projeto de lei, portanto, busca garantir a proteção da população carioca por meio de uma iluminação pública mais eficiente, sustentável e estratégica, alinhada com as melhores práticas urbanas e ambientais.

Com a aprovação desta iniciativa, damos um importante passo na direção de uma cidade mais segura, acessível e amiga do meio ambiente.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposta legislativa, em nome da responsabilidade social e da proteção da nossa população.

